



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
“CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO”

**PORTARIA Nº 041/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**CONSIDERANDO** o direito a progressão funcional dos servidores públicos municipais e a concessão do adicional de qualificação, previstos no art. 16 e 19 respectivamente na lei municipal nº 2571/2021.

**CONSIDERANDO** que os calendários de Progressão Funcional dos Servidores Públicos Municipais, que fazem jus ao direito até o mês de janeiro/2023, de acordo com a data de admissão nos quadros efetivos da municipalidade.

**CONSIDERANDO** os requisitos e procedimentos estabelecidos para efetivação do direito, estampados nos artigos 17 da lei municipal nº 2571/2021 c/c art. 7º e seguintes do Decreto Municipal nº 34/2022.

**CONSIDERANDO** o comprometimento da atual administração em cumprir com as obrigações legais da municipalidade, notadamente à retribuição de caráter pecuniário pelos trabalhos prestados pelos servidores, verbas que se revestem de caráter alimentar.

**RESOLVE:**

**CONCEDER A PROGRESSÃO FUNCIONAL E O ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO** para os servidores constantes no anexo I que cumpriram os requisitos e efetuaram o procedimento pertinente a efetivação do direito, nos termos das legislações municipais vigentes.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de fevereiro de 2023.

**LEONAN LOPES MELHORANCE**

**Prefeito**

Avenida Presidente Vargas, nº 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ  
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/2551-0616/2551-0593  
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: [prefeitura@cordeiro.rj.gov.br](mailto:prefeitura@cordeiro.rj.gov.br)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
“CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO”

ANEXO I

<b>NOME</b>	<b>MÊS DE APLICAÇÃO DOS EFEITOS FINANCEIROS</b>	<b>LETRA COM PROGRESSÃO</b>	<b>ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO</b>
ARTHUR LUIZ LUTERBACH	DEZEMBRO/2022	D	3%
CARLOS ALBERTO GUEDES DE ANDRADE	SETEMBRO/2022	E	-
GISELLY DO NASCIMENTO	DEZEMBRO/2022	D	3%
JULIA DE MORAES MATTOS	JULHO/2022	E	-
SIRLEA LADEIRA BONAFE	MAIO/2022	D	-